



Desoneração de PIS/COFINS sobre os produtos da Cesta Básica

Número 19 / Novembro, 2022

Este boletim é uma síntese da avaliação realizada no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União - CMAS do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP



Esta avaliação trata da isenção da Contribuição para o Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do

Servidor (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), bem como do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme Lei nº 12.839, de 2013, incidentes para um conjunto de produtos alimentares (carnes, peixes, café, açúcar, óleo de soja e outros óleos vegetais, manteiga e margarina), assim como de produtos de higiene (sabonete, papel higiênico e produtos de higiene bucal ou dentária).

O fato da alimentação ter um peso maior no orçamento das famílias de menor renda é um indicativo de que um corte de impostos incidentes sobre produtos alimentares pode beneficiar as famílias mais pobres.

Dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2017-2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sugerem que as famílias do primeiro décimo de renda familiar per capita despendem cerca de 27,3% das despesas com alimentação, enquanto as famílias mais ricas (o último décimo de renda domiciliar per capita) gastam uma proporção bem menor, em torno de 13,3%.

Assim, é importante saber qual o efeito da desoneração promovida pela MP nº 609, de 2013, e pelo Decreto nº 7.947, de 2013, sobre a desigualdade de consumo e o seu efeito sobre o

poder de compra e sobre o bem-estar das famílias e dos diferentes grupos demográficos no Brasil.

Atores da Avaliação

Coordenação: IPEA

Execução: IPEA e IBGE

Gestor da Política: ME

Supervisão: DEAP/SETO/ME

Aspectos Avaliados e Metodologias

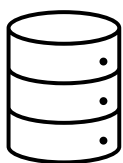


Avaliação de Desenho: A desoneração da cesta básica está em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)?

Avaliação de Impacto: Quais são os impactos da desoneração sobre os preços e quais são os impactos macroeconômicos da desoneração?

Avaliação de Impacto: Qual é o impacto da desoneração sobre o bem-estar, distribuição de renda e poder aquisitivo das famílias?

Sistema e Bases de Dados



- Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2017-2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC) referentes ao IPCA – Alimentação no domicílio, no nível de subitens, entre janeiro de 2000 e dezembro de 2019, para responder à questão sobre o impacto da desoneração da cesta básica sobre os preços
- Guia Alimentar do Ministério da Saúde, como referência da classificação de alimentos para avaliação do desenho.

O que foi encontrado



- As diretrizes da PNSAN e da PNAN são congruentes, baseando-se no conceito de Segurança Alimentar e Nutricional que consiste no direito à alimentação em quantidade e qualidade suficiente para atender a população.
- Utilizando como referência a classificação de alimentos adotada pelo Guia Alimentar, do Ministério da Saúde, entre o rol de gêneros alimentícios desonerados da PIS/COFINS, encontram-se, em grande parte, alimentos in natura ou minimamente processados (cuja prevalência de consumo é recomendada pelo Guia), mas também contempla alimentos de outras categorias, inclusive alimentos ultraprocessados.
- A desoneração do PIS-COFINS gera uma

redução do preço relativo dos produtos da cesta básica de 5%, em média.

- As simulações dos efeitos macroeconômicos da reversão na política de desoneração da cesta básica, por meio de um modelo de equilíbrio geral, sugerem que em um cenário de total reoneração (combinada com uma política de transferência de renda), os benefícios podem ser substanciais aos mais pobres, mas o custo é alto para todos os outros grupos de renda, pois a tributação gera inflação e recessão na economia.

- Contudo, se parte dos ganhos de arrecadação da reoneração da cesta básica for usada para reduzir em até 1,5 ponto a alíquota do PIS-COFINS para todos os bens, é possível compensar as famílias mais pobres sem provocar a inflação e recessão.

- A reoneração da cesta básica eleva a desigualdade de renda e eleva a população abaixo da linha de pobreza. Como a reoneração afeta negativamente a renda de todos os decis, os impactos são proporcionalmente maiores sobre a pobreza que sobre as medidas de desigualdade.

- Supondo um aumento de preços de 5%, é possível eliminar o impacto negativo sobre a pobreza com uma transferência de R\$ 20 para os 20% mais pobres, restando um pequeno aumento nas medidas de desigualdade.

- Com um aumento de 10% nos preços, ainda se observa aumento na pobreza extrema. Contudo, domicílios abaixo da mediana (que ainda possuem uma baixa renda per capita) não contemplados por essa

transferência sofreriam uma perda de bem-estar da ordem de 1%.

- Uma transferência de R\$ 20 ou R\$ 30 para todos os domicílios abaixo da mediana eliminaria impactos sobre a desigualdade mesmo com um aumento de preços de 10% e ainda poderia ser financiada com recursos da própria reoneração.
- Caso se considere o custo de implementação de uma política de transferência de renda para uma proporção maior de domicílios e os efeitos macroeconômicos adversos, a política de reoneração com transferência de renda para a metade mais pobre dos domicílios torna-se menos eficaz.

Recomendações Aprovadas pelo CMAP



Não foram aprovadas recomendações prioritárias no CMAS.

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo

Marcelo Pacheco dos Guarany

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Esteves Pedro Colnago Júnior

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento Adjunto

Julio Alexandre Menezes Da Silva

Diretor de Avaliação de Políticas Públicas

Sérgio Calderini

Assessor da Diretoria

Luiz Alberto D'Avila de Araujo

Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas – CGPE

Nelson Leitão Paes

Igor Geracy

Giovani Machado

Ana Cristina Secchi Correia

Coordenação-Geral de Articulação de Gasto Direto - COART

Wilsimara Maciel Rocha

Roberta da Silva Vieira

Henrique Chaves Faria Carvalho

Ana Paula Piedade Pedrosa

Coordenação-Geral de Avaliação de Gasto Direto – COAG

Artur Henrique da Silva Santos

Carlos Henrique Rosa

Jossifram Almeida Soares

Fernando Lima Madeira

Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro e Crédito – CFIC

Carlos Renato de Melo Castro

Leonardo Carvalho de Mello

Filipe Tomaz Figueiredo Duarte

Elton Menezes do Vale

Coordenação-Geral de Avaliação de Benefícios Tributários – CGAT

Rodrigo Leandro de Moura

Rafael Luis Giacomini

Ronan Luiz da Silva

Cíntia Beatriz Fonseca



Para mais informações sobre esta avaliação, acesse os relatórios completos e notas técnicas disponíveis no site ou aponte o celular para o qr code:

WEB: bit.ly/DEAP-SETO

(61) 3412-2264

E-mail: seto@economia.gov.br